



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COORDENADORIA DAS CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA FLORESTAL - CCEEFF

Curitiba, 15 a 17 de outubro de 2018

PROPOSTA Nº 14/2018 –CCEEFF

Assunto	Complementação à tabela de obras e serviços anexa à Decisão PL-0430/2018	
Proponente	CCEEFF	
Destinatário	CEEP e CONP	
Item Plano de Ação		

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria das Coordenações das Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal dos Creas reunidos de 15 a 17 de outubro de 2018, em Curitiba/PR, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Está em vigência a Decisão PL-0430/2018, que, com fulcro no item 3.2.1 da Decisão Normativa nº 085, de 2011, e no art. 75 da Resolução nº 1.025, de 2009, aprovou a tabela auxiliar de obras e serviços nacional (TOS-nacional), para fins de disponibilização pelo sistema eletrônico de registro de ART.

Contudo, a tabela aprovada não contempla todas as atividades de atribuições de Engenheiros Florestais, necessitando, portanto, da complementação de códigos de grupo, subgrupo, obras e serviços e complemento.

b) Propositura:

Que seja incluído no anexo da Decisão PL-0430/2018 dois novos itens relativos às atividades florestais, da seguinte forma:

CÓDIGO: 3592

GRUPO: paisagismo

SUB-GRUPO: organização paisagística

OBRAS e SERVIÇOS: remoção de árvores

COMPLEMENTO: de parques

de praças

de bosques

de ruas

de imóveis públicos e privados

de terrenos públicos e privados.

CÓDIGO: 3593





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

GRUPO: paisagismo

SUB-GRUPO: organização paisagística

OBRAS e SERVIÇOS: transplântio de árvores

COMPLEMENTO: de parques

de praças

de bosques

de ruas

de imóveis públicos e privados

de terrenos públicos e privados.

c) Justificativa:

Esta atividade é inerente ao desempenho das atividades profissionais dos engenheiros florestais que desempenham a atribuição em áreas urbanas e rurais com a prestação de serviços de remoção e transplântio de arvores, após a análise de fitossanidade dos respectivos indivíduos arbóreos.

d) Fundamentação Legal:

Lei nº 5.194/66

Resolução nº 218/73 do Confea

Decisão Normativa nº 85, de 2011

Decisão PL-0430/2018

Deliberação nº 016/2018-CONP

Resolução nº 1.025, de 2009

e) Sugestão de Mecanismos de Ação:

Encaminhar a presente proposta à Comissão de Ética e Exercício Profissional para análise e deliberação e posterior encaminhamento à Comissão de Organização, Normas e Procedimentos e ao Plenário do Confea para que sejam incluídos os códigos 3592 e 3593 na TOS.


Ricardo da Silva Pereira
Proponente


José Roberto da Silva
Coordenador Nacional da CCEE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA FLORESTAL - CCEEF

Curitiba - PR, 15 a 17 de outubro de 2018

FOLHA DE VOTAÇÃO

Assunto	Complementação a tabela de áreas e recursos ameaça à	
Proponente	CCEEF	Decisão PL n.º 0430/2018
Proposta n.º	14/2018	Crea-

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Acre	x			
Alagoas				
Amapá	x			
Amazonas	x			
Bahia				
Ceará				
Distrito Federal	x			
Espírito Santo	x			
Goiás				
Maranhão				
Mato Grosso	x			
Mato Grosso do Sul				
Minas Gerais				
Pará	x			
Paraíba				
Paraná				
Pernambuco				
Piauí				
Rio de Janeiro	x			
Rio Grande do Norte	x			
Rio Grande do Sul				
Rondônia	x			
Roraima				
Santa Catarina				
São Paulo				
Sergipe				
Tocantins				
TOTAL				
Desempate do Coordenador				

Aprovado por unanimidade Aprovado por maioria Não aprovado

Coordenador Nacional da CCEEF